



GABINETE VEREADOR AMAURI COLARES

10ª COMISSÃO TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA – COMTICDETRE

PROJETO DE LEI Nº 223/2020, de autoria **Ver. Prof. Gedeão Amorim** que “**Dispõe** sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.”

PARECER

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso no seu interior.

Para tanto o projeto de lei determina que os estabelecimentos comerciais devem comunicar e informar as autoridades públicas competentes o relato da ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso no seu recinto. Sendo necessário informar em um prazo definido de até 24 horas após o acontecimento e/ou conhecimento do fato. Com dados de informações e registros que possam identificar as partes envolvidas.

Tendo o descumprimento do disposto da lei, implicação sanções de: I - advertência; II – multa pecuniária no valor de 20 (vinte) UFM's Unidades Fiscais do Município (UFMs), II - multa pecuniária no valor de 40 (quarenta) UFM's Unidades Fiscais do Município (UFMs) aplicando-se nas demais reincidências.

Avaliando o mérito da matéria, sendo plausível, a garantia da segurança e dos direitos coibindo a violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-os em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.





GABINETE VEREADOR AMAURI COLARES

Tendo como objetivo principal incentivar e gerar o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra a mulher, criança, adolescente ou idoso é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para os mesmos. É dever do Estado uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra o indivíduo. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência, que deve ser preceitos fundamentais de um município que preze por uma sociedade justa e igualitária entre todos.

Insta ressaltar também que o projeto em tela visa a coibir qualquer ato de violência dentro de ambientes privados comerciais, em busca de colaborar com dados e informações caso ocorra o incidente ou o ato de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior, é válido e importante para regulação na nossa sociedade. Assim, ante a RELEVÂNCIA da matéria, apresento parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.


VER. AMAURI COLARES - REPUBLICANOS
 Presidente da 10ª COMTICDETRE
 Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 21/12/2020 09:43:37
ELOI ABREU DE CARVALHO - VEREADOR - 040.870.622-87 EM 21/12/2020 08:37:15
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 21/12/2020 08:32:16
DIEGO ROBERTO AFONSO - VEREADOR - 784.440.632-15 EM 21/12/2020 08:21:03
ISAAC TAYAH - VEREADOR - 135.805.232-87 EM 21/12/2020 08:18:31
AMAURI BATISTA COLARES - VEREADOR - 187.583.802-30 EM 21/12/2020 08:17:18

